

**CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, Manaus/AM, 26 de novembro de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 282/2020 - CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 1º do Provimento nº 362/2020-CGJ/AM, que alterou a redação do art. 7º do Provimento nº 360/2020-CGJ/AM, bem como acrescentou-lhe parágrafo único;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 376/2020-CGJ/AM, que dispõe sobre a suspensão da autorização dos casamentos civis realizados em determinados lugares e acrescenta outras condições ao Provimento 362/2020-CGJ/AM, notadamente o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local do evento, respeitado o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas, com término até a meia-noite, bem como o cumprimento das orientações de distanciamento e higiene, e outros previstos nos protocolos estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 439/2020 - Juiz C. Aux. 2 de fls. 04, bem como a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça de fls. 05, exarados nos autos do Procedimento Administrativo nº **0207842-95.2020.8.04.0022**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Ilmo Sr. Juiz de Paz Dr. **WALLACE BRASIL LOUZADA** a realizar o casamento de **CARLOS RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR** e **GESSIKA KELEN DOS SANTOS SILVA**, no dia 28/12/2020, às 17h, no Hotel da Margem, Tatumã, na cidade de Manaus/AM.

**CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, Manaus/AM, 26 de novembro de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 280/2020-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 3º, inciso IV, do Regimento Interno deste Órgão, compete ao Corregedor-Geral de Justiça organizar os serviços internos da Corregedoria;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 244/2016-CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2770-PTJ/TJAM, de 19 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre o recesso forense, bem como sobre o funcionamento do expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no período de 20 de dezembro do ano em curso a 06 de janeiro do ano vindouro;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 248, de 13 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o recesso forense e prazos processuais, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, no período de 20 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2253-PTJ/TJAM, de 25 de novembro de 2020, que estabeleceu normas para o funcionamento dos setores administrativos do TJAM durante o recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Não haverá expediente ordinário na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Excetua-se da regra disposta no caput deste artigo a Coordenadoria de Distribuição Processual de 1ª Instância, a qual possui regramento próprio, bem como os serviços essenciais desenvolvidos pela Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais relativos às isenções de selo e compensações bancárias.

**Art. 2º** – No período mencionado no art. 1.º, serão autuadas e processadas apenas as demandas em que houver risco de perecimento do direito, funcionando os setores da Corregedoria-Geral de Justiça apenas em dias úteis, sob regime de escala, nos termos dos artigos 4.º a 7.º da Portaria n.º 2253, de 25 de novembro de 2020-PTJAM.

**§1º** – Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se dias úteis, dentro do período do recesso forense, os dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, bem como os dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, das 08:00h às 14:00h.

**§2º** – Ficam dispensados do funcionamento durante os dias indicados no parágrafo anterior e da elaboração da escala prevista no caput deste artigo o Setor de Correição, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Amazonas (CEJAIA), o Núcleo de Atendimento Pré-Processual (NAPP), o Setor de Comunicação Social e a Coordenadoria de Estatística, todos da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º** – Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** – Durante o prazo do recesso forense, ficam suspensos os prazos para investidura nas delegações e entrada em exercício dos cartórios extrajudiciais cujas vagas foram disponibilizadas pelo concurso público regido pelo Edital nº 01/2017.

**Art. 5º.** Determinar que todos os pedidos de autorização de casamento de competência da Corregedoria-Geral de Justiça sejam encaminhados ao setor de Protocolo e Autuação Virtual, impreterivelmente, até o dia 15 de dezembro de 2020, para que haja tempo hábil para processamento e decisão, sob pena de apenas serem autuados após o término do período do recesso forense descrito no art. 1º.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 26 de novembro de 2020.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 285/2020-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas) acerca da tramitação do Procedimento Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos administrativos disciplinares perante este Órgão Censor;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria em apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor no âmbito deste Poder;

**CONSIDERANDO** a necessidade da composição de suplentes na Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância instituída pela Portaria nº 136/2020-CGJ/AM;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Incluir como membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância os servidores Adriana de Almeida Britto, Jessica Kelly Ferreira de Araújo e José Rogério de Sousa Mendes Júnior, que atuarão sem ônus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 26 de novembro de 2020.

**Desembargadora Nélia Caminha Jorge**

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas